

PROCESSO Nº. 053/2021 - GDOC/GMB

ASSUNTO: MEMO 032/2021 ATAC/GMB - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CANIL

USUÁRIO: NUSP/GMB

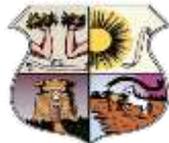
PARECER JURÍDICO Nº. 328/2021 – NSJ/GMB

Em atenção à solicitação do NUSP, vieram os presentes para análise jurídica conforme prescreve o art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993 os autos do processo administrativo cujo objeto é a aquisição de rações a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém e mais especificamente o Canil do Grupamento de Ações Táticas com Cães (ATAC).

Nos termos da minuta do Edital (fls 363) o procedimento de aquisição deverá ocorrer através da modalidade pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pela Lei 10.520/2002, Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005 e Decretos Municipais 49.191-A/2005, 48.268-A/05 e 48.804-A/05, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

Encontra-se presente a autorização da autoridade competente (fl. 11), o termo de referência (fl. 389 a 394), o mapa comparativo de preço dos objetos alvo deste procedimento licitatório (fls 362/361), conforme determina o art. 3, inciso III da Lei 10.520/2002, bem como o art. 5º, inciso IV, Decreto Federal nº 7.892/2013.





Às fls. 363/389, constata-se a minuta do edital que dará início a fase externa do procedimento licitatório, onde impera a legalidade, haja vista estar tudo em conformidade com o artigo 40 da Lei 8.666/1993.

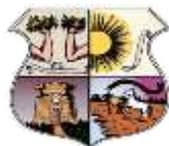
Às fls. 402 a 410, anexada ao edital do pregão eletrônico (anexo V), constata-se à minuta do termo contratual, a qual evidencia-se estar em consonância com que dispõe o art. 55 do Diploma Licitatório, estando presentes elementos vitais a sua proteção legal, quais sejam: objeto (Cláusula quarta), obrigações das partes (Cláusula sétima e oitava), pagamento (Cláusula nona), penalidades (cláusula décima quarta), disposições referentes à rescisão (cláusula décima sexta) e sua vigência (cláusula vigésima).

Dessa feita estão presentes todas as cláusulas que convergem a um contrato eficiente e seguro juridicamente para esta municipalidade.

Por todo o exposto, este **NSJ** manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do certame licitatório, diante da legalidade de seu procedimento, porquanto representa instrumentos aptos a apresentar proposta mais vantajosa ao erário, e em face à disponibilidade financeira e orçamentária deste órgão para aquisição de tais objetos.

É o entendimento, que submetemos à autoridade superior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL JURIDICO - NSJ



Belém (PA), 16 de setembro de 2021.

MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH

Assessor Jurídico NSJ/GMB

Matrícula: 0528943-014

OAB/PA nº 10.0000



Prefeitura
de Belém
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:<http://guarda.belem.pa.gov.br/>